Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Projeto de Decreto Legislativo nº: 36/2025
Autor(a): Vera. Thabatta Pimenta

PARECER

EMENTA: Projeto de Decreto Legislativo nº 36/2025. Proposição que confere o Título de Cidadã Natalense ao Senhor Marcos Vinicius de Souza Medeiros. REQUISITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DEVIDAMENTE CUMPRIDOS. PARECER PELA APROVAÇÃO DO PROJETO COM EMENDA.

I – RELATÓRIO:

Tratam-se os presentes autos de Projeto de Decreto Legislativo nº 36/2025, de autoria da Vera. Thabatta Pimenta, o qual concede Título de Cidadã Natalense ao Senhor Marcos Vinicius de Souza Medeiros, em reconhecimento ao seu compromisso social, engajamento na promoção dos direitos humanos e relevantes serviços prestados à população LGBTI+ de Natal.

Encontra-se acostada às fls.03/04, a justificativa do projeto, onde a autora da propositura apresenta a biografia do homenageado.

O Departamento Legislativo dessa Casa certificou à fl. 06, a inexistência de proposição em tramitação ou já convertida em norma com matéria semelhante.

Gabinete Vereador Aldo Clemente
Rua Jundiaí, 546, Tirol – Natal/RN – 59020-120
(84) 99428.9390
www.aldoclemente.com.br
assessoriaaldoclemente@gmail.com
www.cmnat.rn.gov.br

Em despacho de fl. 07 este Parlamentar, na condição de Presidente da CCJ, avocou a relatoria da matéria, na forma do art. 56, inciso IV do RICMN.

É o que importa relatar.

II – <u>FUNDAMENTAÇÃO</u>:

De início, cumpre registrar não haver dúvidas da competência da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para examinar a legalidade e a constitucionalidade da proposição apresentada. O fundamento, para tanto, encontra amparo no art. 71, inciso I do Regimento Interno da CMN.

O projeto de decreto legislativo em análise, que busca a concessão de Título Honorífico de Cidadão Natalense ao Senhor Marcos Vinicius de Souza Medeiros, preenche os requisitos legais e regimentais para sua admissibilidade.

A nossa Lei Orgânica em seu art. 22, inciso XIII, assegura ser da competência da Câmara Municipal projeto tratando da concessão de título honorífico.

Na mesma linha os arts. 177 e 178 do Regimento Interno da CMN, os quais disciplinam que o projeto de decreto legislativo é a proposição que se destina a regular matéria de competência exclusiva da Câmara Municipal e ser a concessão de título honorífico uma dessas hipóteses.

Infere-se dos instrumentos legais acima que o conteúdo do projeto está dentre as atribuições da Câmara Municipal, cuja iniciativa para deflagração é de qualquer vereador, não dependendo a matéria de sanção do Executivo.

No que tange a modalidade, observo que a medida legislativa em exame respeitou o art. 179 do RICMN, onde assevera que a concessão de título honorífico será concedida via Projeto de Decreto Legislativo. Confira:

> *"Art. 179. Por via de Projeto de Decreto Legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, em deliberação tomada por maioria absoluta de seus*

membros, através de votação aberta, a Câmara Municipal poderá conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no País, comprovadamente dignas da honraria."

Por seu turno, o art. 180 do indigitado diploma pontua que o projeto que visa conceder honraria deve vir acompanhado de circunstanciada biografia do homenageado, o que restou atendido na espécie.

A biografia acostada aos autos revela que o homenageado, o Senhor Marcos Vinicius de Souza Medeiros, ostenta trajetória de vida que se confunde com o fortalecimento da cidadania natalense.

Como advogado, chefe de assessoria jurídica da Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região e principal articulador entre o MPT e o Centro de Cidadania LGBTI+, contribuiu decisivamente para a destinação de recursos voltados à implantação do Programa Transcidadania Karla Monique.

O homenageado participou de inúmeras conferências municipais e nacionais voltadas à defesa de direitos humanos, tendo recebido reconhecimento público de entidades da sociedade civil e do próprio Poder Executivo Municipal, em razão de seus relevantes serviços prestados.

O Senhor Marcos Vinicius, pela importância do seu trabalho social, também é reconhecido por várias instituições no Município, como a ONG Casa do Bem, o Hospital Varela Santiago, o Armazém da Caridade e a Manas na Rua.

Nesse diapasão, não há dúvidas de que o homenageado, em razão do seu compromisso e dedicação à sociedade natalense, com especial atenção à população LGBTI+, é personalidade comprovadamente digna da honraria, preenchendo os requisitos regimentais para a concessão do Título de Cidadão Natalense.

Prosseguindo com o exame, verifico não existir até o presente momento vícios no tocante ao rito procedimental da medida, haja vista que a proposição foi lida e despachada às comissões técnicas na forma regimental.

Quanto à técnica legislativa, observo que a proposição se encontra em conformidade com as exigências da Lei Complementar nº 95/98, dispondo a proposição em artigos numerados e estabelecendo clara distinção entre seus dispositivos.

Nesse diapasão, concluo que a proposição merece tramitar perante esta Casa Legislativa, posto que não apresenta vício de ordem constitucional e regimental.

III – VOTO:

À vista do exposto, **opino** pela **aprovação** do presente projeto de decreto legislativo

É como voto.

Natal/RN, 10 de setembro de 2025.

ALDO CLEMENTE – Vereador - PSDB

Presidente da Comissão de Legislação,

Justiça e Redação Final

Gabinete Vereador Aldo Clemente
Rua Jundiaí, 546, Tirol – Natal/RN – 59020-120
(84) 99428.9390
www.aldoclemente.com.br
assessoriaaldoclemente@gmail.com
www.cmnat.rn.gov.br